Outlook

RE: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - EDITAL 10002/2026 - IGSDF - BIOQUIMICA

De CX - COMPRAS MATERIAIS <compras.materiais@igesdf.org.br>
Data Qui, 01/10/2026 15:28
Para Kelly Cristiane Vidoto Da Silva <kelly.vidoto@prevena.com.br>; licitacao@prevena.com.br <licitacao@prevena.com.br>

Prezado(a), boa tarde.
Em resposta ao pedido de esclarecimento, segue o retorno da área técnica:

> *Em atenção ao Despacho NCOIN nº 215617169, que encaminha o Pedido de Esclarecimento da empresa VITALAB Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda. (215616969), referente ao Edital nº 10002/2026 (214884888), a GEIL, em conjunto com a área técnica laboratorial do IGESDF, esclarece que o quantitativo do item 22 (Magnésio) é de 272.700 testes anuais, correspondente ao Consumo Médio Mensal de 22.725 testes, conforme o subitem 2.1 do Edital. A estimativa foi apurada a partir do consumo real, incluindo exames em amostras de pacientes, calibrações, controle de qualidade interno e repetições analíticas, nos termos do item 4 do Elemento Técnico nº 17/2026 (Anexo I). Prevalecem os quantitativos do Edital, não se aplicando valores de etapas anteriores de cotação.*
>
> *Fica mantida a exigência de controles com, no mínimo, três níveis, prevista na alínea "u" do subitem 2.3 do Edital e reforçada no item 5.1.1 do Elemento Técnico. Três níveis permitem monitorar o desempenho analítico nas faixas baixa, normal e elevada, onde se concentram os limites de decisão clínica, o que é determinante na rotina de urgência e emergência das unidades. A ressalva "respeitadas as particularidades de cada analito" alcança apenas os parâmetros em que o controle em três níveis não se aplique tecnicamente, mediante justificativa da proponente, e não autoriza a adoção generalizada de dois níveis. Registra-se, ainda, que o Elemento Técnico não vincula os controles à marca dos reagentes e equipamentos, sendo admitidos controles de fabricante distinto do sistema analítico que atendam às condições da alínea "u".*
>
> *Quanto à instalação de equipamento para o item 37 no Hospital de Base, não se trata de equipamento adicional. O subitem 2.6.3.1 do Edital prevê equipamentos/módulos analíticos, cabendo à proponente definir a composição da solução analítica conforme sua arquitetura tecnológica. A condição é que cada módulo seja compatível com a execução dos itens 1 a 37 e atenda às capacidades mínimas do subitem 2.6.3.2, aos requisitos do subitem 2.3 e às condições de espaço físico dos subitens 2.4.1 e 2.4.2, com todos os equipamentos da mesma marca/fabricante.*

Destaca-se, ainda, que o processo e os documentos nele inseridos encontram-se disponibilizados para consulta no site oficial do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Em caso de dúvidas, permaneço à disposição.

Atenciosamente,

IGESDF
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Fernanda Srdic
Analista de Compras
✉ fernanda.srdic@igesdf.org.br
✉ compras.materiais@igesdf.org.br
☎ 61 3550-8900 Ramal: 9113

De: Kelly Cristiane Vidoto Da Silva <kelly.vidoto@prevena.com.br>
Enviado: segunda-feira, 28 de setembro de 2026 17:38
Para: CX - COMPRAS MATERIAIS <compras.materiais@igesdf.org.br>
Cc: Licitação Prevena <licitacao@prevena.com.br>; Jaime Fernandes De Araujo Junior <jaime.junior@prevena.com.br>; Thaiza Palmeira Meschick Mendes <thaiza.mendes@prevena.com.br>
Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - EDITAL 10002/2026 - IGSDF - BIOQUIMICA

Ao
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF
CNPJ: 28.481.233/0001-72

Processo nº 04016-00005916/2026-85
Edital N° 10002/2026
Processo SEI Nº 04016-00005916/2026-85
Pedido de Esclarecimento

Prezados,

A empresa **VITALAB COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.767.786/0001-89**, visando contribuir para a ampla competitividade do certame e assegurar a adequada compreensão das exigências estabelecidas no instrumento convocatório, vem, respeitosamente, solicitar os esclarecimentos a seguir:

1. DIVERGÊNCIA QUANTO À QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA

Verificamos que, para o item 22, Magnésio, consta no presente Edital uma demanda estimada de 272.200 testes por ano. Entretanto, na etapa anterior de cotação/pesquisa de preços, a quantidade anual informada para o mesmo item era de 186.588 testes. Observa-se, portanto, uma diferença significativa entre os quantitativos apresentados, correspondente a um acréscimo de aproximadamente 45,88% em relação à quantidade anteriormente informada.

Considerando que o quantitativo estimado possui impacto direto na formação dos preços, no dimensionamento do fornecimento e na elaboração da proposta comercial, solicitamos esclarecimento quanto à quantidade anual efetivamente estimada pela Administração, bem como a confirmação de que o quantitativo de 272.200 testes/ano está correto.

2. ITEM 2.3, ALÍNEA “U” – CONTROLES EM TRÊS NÍVEIS

Em relação ao disposto no item 2.3, alínea “u”, que estabelece a necessidade de apresentação de controles com, no mínimo, três níveis, solicitamos esclarecimento quanto à possibilidade de aceitação de sistemas que disponibilizem dois níveis de controle, sendo um nível normal e um nível patológico.

Ressaltamos que a utilização de dois níveis de controle é uma prática amplamente adotada na rotina do setor de Bioquímica, permitindo o acompanhamento do desempenho analítico em diferentes faixas de concentração e possibilitando o adequado monitoramento da qualidade dos resultados.

3. POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ADICIONAL – HOSPITAL DE BASE

Quanto à distribuição dos equipamentos analíticos destinados ao Hospital de Base, considerando a exigência de disponibilização de 02 (dois) equipamentos, solicitamos esclarecimento acerca da possibilidade de instalação de um equipamento adicional, além dos dois equipamentos já exigidos, exclusivamente com a finalidade de atender à demanda referente ao item 37, IgE.

O equipamento adicional teria caráter complementar, não substituindo ou reduzindo a quantidade dos equipamentos originalmente exigidos pelo Edital, mas possibilitando o adequado atendimento da demanda específica do referido item, contribuindo para a capacidade operacional e a continuidade do atendimento.

4. CONCLUSÃO

O presente pedido tem como objetivo assegurar isonomia entre os participantes, ampliar a competitividade do certame e possibilitar a participação de diferentes soluções tecnológicas que efetivamente sejam capazes de atender à demanda assistencial, sempre em conformidade com os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos pela Administração.

Portanto, do exposto, aguardamos uma posição da comissão técnica e administrativa, sobre os esclarecimentos solicitados pela empresa VITALAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.

Desde já, agradecemos.

Brasília-DF, 28 de setembro de 2026.

Atenciosamente,

KELLY CRISTIANE VIDOTO
SUPERVISORA DE LICITAÇÃO.
Prevena Campinas - SP

0800 729-3090
kelly.doto@prevena.com.br
www.viveo.com.br

Rua José Pires Neto, 314
Cambuí – Campinas - SP
CEP: 13025-170

Canal de Ética Viveo: 0800 721 9152 | viveo@relatoconfidencial.com.br | https://relatoconfidencial.com.br/viveo
Compliance Viveo: www.viveo.com.br/#compliance



Aviso 1: Este e-mail pode conter informações e documentos confidenciais e/ou protegidos por lei. Se você não for o efetivo destinatário, pedimos, por favor, que desconsidere completamente o seu conteúdo e os devolva ao seu remetente e os apague imediatamente, ficando proibida a sua cópia e/ou encaminhamento para terceiros. Aviso 2: Apesar da Viveo tomar todas as cautelas necessárias para evitar que nenhum vírus esteja presente nessa mensagem, ela não se responsabiliza por eventuais perdas ou danos eventualmente causados por esse e-mail ou seus anexos.

Ao
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF
CNPJ: 28.481.233/0001-72

Processo nº 04016-00005916/2026-85
Edital N° 10002/2026
Processo SEI Nº 04016-00005916/2026-85

Pedido de Esclarecimento

Prezados,

A empresa **VITALAB COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.767.786/0001-89**, visando contribuir para a ampla competitividade do certame e assegurar a adequada compreensão das exigências estabelecidas no instrumento convocatório, vem, respeitosamente, solicitar os esclarecimentos a seguir:

1. DIVERGÊNCIA QUANTO À QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA

Verificamos que, para o item 22, Magnésio, consta no presente Edital uma demanda estimada de 272.200 testes por ano. Entretanto, na etapa anterior de cotação/pesquisa de preços, a quantidade anual informada para o mesmo item era de 186.588 testes. Observa-se, portanto, uma diferença significativa entre os quantitativos apresentados, correspondente a um acréscimo de aproximadamente 45,88% em relação à quantidade anteriormente informada.

Considerando que o quantitativo estimado possui impacto direto na formação dos preços, no dimensionamento do fornecimento e na elaboração da proposta comercial, solicitamos esclarecimento quanto à quantidade anual efetivamente estimada pela Administração, bem como a confirmação de que o quantitativo de 272.200 testes/ano está correto.

2. ITEM 2.3, ALÍNEA "U" – CONTROLES EM TRÊS NÍVEIS

Em relação ao disposto no item 2.3, alínea "u", que estabelece a necessidade de apresentação de controles com, no mínimo, três níveis, solicitamos esclarecimento quanto à possibilidade de aceitação de sistemas que disponibilizem dois níveis de controle, sendo um nível normal e um nível patológico.

Ressaltamos que a utilização de dois níveis de controle é uma prática amplamente adotada na rotina do setor de Bioquímica, permitindo o acompanhamento do desempenho analítico em diferentes faixas de concentração e possibilitando o adequado monitoramento da qualidade dos resultados.

3. POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ADICIONAL – HOSPITAL DE BASE

Quanto à distribuição dos equipamentos analíticos destinados ao Hospital de Base, considerando a exigência de disponibilização de 02 (dois) equipamentos, solicitamos esclarecimento acerca da possibilidade de instalação de um equipamento adicional, além dos dois equipamentos já exigidos, exclusivamente com a finalidade de atender à demanda referente ao item 37, IgE.

O equipamento adicional teria caráter complementar, não substituindo ou reduzindo a quantidade dos equipamentos originalmente exigidos pelo Edital, mas possibilitando o adequado atendimento da demanda específica do referido item, contribuindo para a capacidade operacional e a continuidade do atendimento.

4. CONCLUSÃO

O presente pedido tem como objetivo assegurar isonomia entre os participantes, ampliar a competitividade do certame e possibilitar a participação de diferentes soluções tecnológicas que efetivamente sejam capazes de atender à demanda assistencial, sempre em conformidade com os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos pela Administração.

Portanto, do exposto, aguardamos uma posição da comissão técnica e administrativa, sobre os esclarecimentos solicitados pela empresa VITALAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.

Desde já, agradecemos.

Brasília-DF, 28 de setembro de 2026.

Atenciosamente,

Sandra Maria Dalla Vecchia
Gerente Nacional de Vendas
RG nº º 22.709.674-5
CPF nº 120.366.668-33

Outlook

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - EDITAL 10002/2026 - IGSDF - BIOQUIMICA

De Kelly Cristiane Vidoto Da Silva <kelly.vidoto@prevena.com.br>
Data Seg, 28/09/2026 17:38
Para CX - COMPRAS MATERIAIS <compras.materiais@igesdf.org.br>
Cc Licitação Prevena <licitacao@prevena.com.br>; Jaime Fernandes De Araujo Junior <jaime.junior@prevena.com.br>; Thaiza Palmeira Meschick Mendes <thaiza.mendes@prevena.com.br>

1 anexo (851 KB)
Pedido de Esclarecimento - Edital 10002.2026 IGESDF.pdf;

Ao
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF
CNPJ: 28.481.233/0001-72

Processo nº 04016-00005916/2026-85
Edital N° 10002/2026
Processo SEI Nº 04016-00005916/2026-85
Pedido de Esclarecimento

Prezados,

A empresa **VITALAB COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.767.786/0001-89**, visando contribuir para a ampla competitividade do certame e assegurar a adequada compreensão das exigências estabelecidas no instrumento convocatório, vem, respeitosamente, solicitar os esclarecimentos a seguir:

1. DIVERGÊNCIA QUANTO À QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA

Verificamos que, para o item 22, Magnésio, consta no presente Edital uma demanda estimada de 272.200 testes por ano. Entretanto, na etapa anterior de cotação/pesquisa de preços, a quantidade anual informada para o mesmo item era de 186.588 testes. Observa-se, portanto, uma diferença significativa entre os quantitativos apresentados, correspondente a um acréscimo de aproximadamente 45,88% em relação à quantidade anteriormente informada.

Considerando que o quantitativo estimado possui impacto direto na formação dos preços, no dimensionamento do fornecimento e na elaboração da proposta comercial, solicitamos esclarecimento quanto à quantidade anual efetivamente estimada pela Administração, bem como a confirmação de que o quantitativo de 272.200 testes/ano está correto.

2. ITEM 2.3, ALÍNEA “U” – CONTROLES EM TRÊS NÍVEIS

Em relação ao disposto no item 2.3, alínea “u”, que estabelece a necessidade de apresentação de controles com, no mínimo, três níveis, solicitamos esclarecimento quanto à possibilidade de aceitação de sistemas que disponibilizem dois níveis de controle, sendo um nível normal e um nível patológico.

Ressaltamos que a utilização de dois níveis de controle é uma prática amplamente adotada na rotina do setor de Bioquímica, permitindo o acompanhamento do desempenho analítico em diferentes faixas de concentração e possibilitando o adequado monitoramento da qualidade dos resultados.

3. POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ADICIONAL – HOSPITAL DE BASE

Quanto à distribuição dos equipamentos analíticos destinados ao Hospital de Base, considerando a exigência de disponibilização de 02 (dois) equipamentos, solicitamos esclarecimento acerca da possibilidade de instalação de um equipamento adicional, além dos dois equipamentos já exigidos, exclusivamente com a finalidade de atender à demanda referente ao item 37, IgE.

O equipamento adicional teria caráter complementar, não substituindo ou reduzindo a quantidade dos equipamentos originalmente exigidos pelo Edital, mas possibilitando o adequado atendimento da demanda específica do referido item, contribuindo para a capacidade operacional e a continuidade do atendimento.

4. CONCLUSÃO

O presente pedido tem como objetivo assegurar isonomia entre os participantes, ampliar a competitividade do certame e possibilitar a participação de diferentes soluções tecnológicas que efetivamente sejam capazes de atender à demanda assistencial, sempre em conformidade com os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos pela Administração.

Portanto, do exposto, aguardamos uma posição da comissão técnica e administrativa, sobre os esclarecimentos solicitados pela empresa VITALAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.

Desde já, agradecemos.

Brasília-DF, 28 de setembro de 2026.

Atenciosamente,

KELLY CRISTIANE VIDOTO
SUPERVISORA DE LICITAÇÃO.
0800 729-3090
kelly.doto@prevena.com.br
www.viveo.com.br

Prevena Campinas - SP
Rua José Pires Neto, 314
Cambuí – Campinas - SP
CEP: 13025-170

Canal de Ética Viveo: 0800 721 9152 | viveo@relatoconfidencial.com.br | https://relatoconfidencial.com.br/viveo
Compliance Viveo: www.viveo.com.br/#compliance



Aviso 1: Este e-mail pode conter informações e documentos confidenciais e/ou protegidos por lei. Se você não for o efetivo destinatário, pedimos, por favor, que desconsidere completamente o seu conteúdo e os devolva ao seu remetente e os apague imediatamente, ficando proibida a sua cópia e/ou encaminhamento para terceiros.
Aviso 2: Apesar da Viveo tomar todas as cautelas necessárias para evitar que nenhum vírus esteja presente nessa mensagem, ela não se responsabiliza por eventuais perdas ou danos eventualmente causados por esse e-mail ou seus anexos.